



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação Geral de Produtos Industriais

Parecer n.º 297 COINP/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2000.

Referência: Ofício n.º 5492/00 GAB/SDE/MJ, de 13 de outubro de 2000.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º 08012.005286/00-09.

Requerentes: Balfour Beatty PLC. e Daimlerchrysler Rail Systems GMBH.

Operação: Aquisição, pela Balfour Beatty PLC, do negócio de instalações ferroviárias fixas da Daimlerchrysler Rail Systems GMBH.

Recomendação: Aprovação sem restrições.

Versão: Pública

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso, perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54, da Lei n.º 8884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas BALFOUR BEATTY PLC. e DAIMLERCHRYSLER RAIL SYSTEMS GMBH.

1– Das Requerentes

1.1- Balfour Beatty PLC.

A Balfour Beatty PLC é uma sociedade mercantil inglesa pertencente ao Grupo Balfour Beatty, de mesma origem. O Grupo Balfour Beatty, assim como a empresa requerente, atua no setor de Construção Civil (incorporadoras e construtoras; projetos/engenharia) e Serviços de Transporte e Armazenagem (ferrovias e metrô). O grupo oferece serviços de construção, gerenciamento de construção, engenharia civil, engenharia e serviços ferroviários e investimentos e desenvolvimentos.

Nenhuma das empresas do Grupo Balfour tem atuação, direta ou indireta, no Brasil ou no Mercosul.

1.2- Daimlerchrysler Rail Systems GMBH.

A Daimlerchrysler Rail Systems GMBH é uma sociedade mercantil alemã pertencente ao Grupo DaimlerChrysler AG, de mesma origem. O grupo Daimlerchrysler AG atua na Indústria Automobilística e de Transporte (montadoras, motores e componentes, material elétrico, transmissão e componentes, freios e componentes, amortecedores e molas, rodas, acessórios, carroçarias, aviões e componentes, material ferroviário, diversos), Comércio Varejista (distribuidora de veículos e autopeças), Serviços de Transporte e Armazenagem (ferrovias e metrô), Serviços Gerais (diversos) e Serviços Financeiros (diversos).

A Daimlerchrysler Rail Systems GMBH, empresa requerente, atua na Indústria Automobilística e de Transporte (material ferroviário).

No Brasil, o grupo atua, através da Daimlerchrysler Brasil, com sistemas integrados de transporte ferroviário, trens de passageiros urbanos e de longa distância, locomotivas elétricas e diesel elétricas, sistemas de sinalização ferroviária, manutenção e reforma de equipamentos ferroviários, subestações e rede elétrica para transporte ferroviário e sistemas de catenária para trens.

O grupo possui, ainda, participação em diversas outras empresas no Brasil e no Mercosul.

2– Da Operação

Trata-se de uma aquisição. A Balfour Beatty PLC, por meio da Balfour Beatty Systems GMBH i. Gr. (companhia criada especialmente por ocasião desta operação), adquiriu, em 19 de setembro de 2000, o negócio de instalações ferroviárias fixas da Daimlerchrysler Rail Systems GMBH, referentes às subestações e rede elétrica para transporte ferroviário e os sistemas de catenária para trens (negócio FIX). No Brasil, a operação envolve a aquisição do negócio FIX da Daimlerchrysler Rail Systems (Brasil) Ltda., uma subsidiária da Daimlerchrysler Rail Systems GMBH. Os ativos envolvidos abrangem contratos

de implementação da eletrificação de ferrovias, além do ativo realizável a curto prazo, incluindo itens tais como quantias a receber de devedores e trabalhos em andamento, passivo exigível a curto prazo e pequenas quantias relativas a imobilizado – ex. microcomputadores.

A operação foi realizada no exterior e devidamente apresentada às autoridades antitruste alemãs.

3- Definição do mercado relevante

3.1- Dimensão Produto

Os produtos ofertados pelas empresas requerentes, no Brasil, estão listados no quadro I, a seguir:

QUADRO I
LINHAS DE PRODUTOS OFERTADOS PELAS REQUERENTES NO BRASIL

Produtos	Balfour Beatty PLC	Daimlerchrysler Rail Systems GMBH¹
Negócio FIX (subestações e rede elétrica para transporte ferroviário e sistemas de catenária para trens)		X

Fonte: Requerentes

A operação envolve a compra do negócio de eletrificação FIX da Daimlerchrysler Brasil. Tal negócio refere-se a instalações ferroviárias fixas e engloba os sistemas de catenária, abastecimento de energia e terceiro trilho. O sistema de catenária inclui montagem e instalação de postes, suporte de estações e túneis e pórticos e semi-pórticos (elementos de suspensão). Em seguida, faz-se a montagem de alguns componentes nos elementos de suspensão (postes, pórticos, semi-pórticos), como triângulos, chaves seccionadoras, isoladores de seção, pára-raios e sensores de tensão. Depois, segue-se a instalação dos cabos (mensageiro e fio de contato), que são lançados nos postes, e as conexões de abastecimento de energia completam o sistema. Os sistemas de abastecimento de energia envolvem sistemas projetados para fornecer, controlar e monitorar o abastecimento de energia para trens. O terceiro trilho para linhas de metrô corresponde ao trilho condutor ao longo da via, no nível do solo, para condução de energia elétrica da subestação até o trem.

De acordo com o quadro I, nota-se ausência de sobreposição horizontal e/ou vertical entre os produtos ofertados pela Balfour Beatty e os produtos

¹ Conforme informado no item 1.2, acima, a empresa Daimlerchrysler Rail Systems GMBH atua, no Brasil, com outros produtos além dos listados no quadro I. Tais produtos não constam do referido quadro por não serem objeto da presente operação.

“objetos” da operação, ofertados pela Daimlerchrysler Brasil. Tal fato ocorre porque, conforme dito anteriormente, o Grupo Balfour Beatty não atua no Brasil, direta ou indiretamente, de forma que verifica-se ausência de concentração entre as empresas no Brasil.

Sendo assim, a operação caracteriza a entrada do grupo Balfour Beatty no mercado brasileiro de instalações ferroviárias fixas.

4– Recomendação

A operação em análise é passível de aprovação dentro de um ponto de vista estritamente econômico. Conforme analisado anteriormente, não há concentração horizontal, integração vertical e/ou conglomeração entre as requerentes no mercado brasileiro. O Grupo Balfour Beatty está entrando no mercado brasileiro de instalações ferroviárias fixas.

À consideração superior.

ALINE POLIBIANO BELTRAME FARIA
Técnica

ISABEL RAMOS DE SOUSA
Coordenadora da COINP

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Coordenadora Geral

De acordo.

PAULO CORRÊA
Secretário Adjunto

CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico